EXAME NACIONAL DE ACESSO 2016

EDITAL

O Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Ensino de História em Rede Nacional (ProfHistória), no exercício das suas atribuições definidas pelo artigo nº 5 do Regimento Geral do ProfHistória, torna pública a realização do Exame Nacional de Acesso 2016.

O Exame será regido por este Edital e executado pelo Departamento de Seleção Acadêmica, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (DSEA / SR-1 / UERJ).

I – DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA

1.1 O ProfHistória, programa de pós-graduação *stricto sensu* em Ensino de História, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, visa à formação continuada do docente em História que atua na Educação Básica, propiciando qualificação certificada para o exercício da profissão.

1.2 O ProfHistória, que conduz ao título de Mestre em Ensino de História, é um curso presencial, com oferta simultânea nacional, coordenado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

1.3 As Instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do ProfHistória são denominadas Instituições Associadas e são responsáveis pela execução do curso.

1.4 As aulas poderão ser ministradas de segunda a sábado, conforme determinação do Colegiado Local de cada unidade que integra a Rede.

1.5 O ProfHistória oferecerá 423 (quatrocentos e vinte e três) vagas distribuídas de acordo com o quadro de vagas (Anexo 1).

1.5.1 Este Edital, no que concerne às vagas da Uerj, segue as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6959/2015 (ver Anexo 4).

1.5.2 Este Edital, no que concerne às vagas da UNEB, segue a Resolução CONSU nº 468/2007, de 16/08/2007 (ver Anexo 5).

II – DOS REQUISITOS

2.1 Poderão participar do Exame Nacional de Acesso 2016 candidatos que atendam aos seguintes pré- requisitos:

a) ser portador de diploma de curso superior de licenciatura, devidamente registrado no Ministério da Educação;

b) atuar como professor de História em qualquer ano da Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio).

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 2), adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br;

b) tomar ciência das normas do Edital;

c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;

c.1) o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identificação;

c.2) serão aceitos os documentos de identificação expedidos por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares e demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos, além da Carteira Nacional de Habilitação com foto, passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;

e) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais);

f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período estabelecido no calendário (Anexo 2).

3.2 O candidato à UERJ ou à UNEB que desejar concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6959/2015 (UERJ) e na Resolução CONSU nº 468/2007, de 16/08/2007 (UNEB) deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 2), adotar os seguintes procedimentos:

a) declarar sua condição de carência econômica e optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;

b) imprimir o formulário disponível no endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br, conforme a sua instituição de escolha;

c) preencher e enviar o formulário, juntamente com a documentação comprobatória da carência econômica e de sua opção de cota, em envelope endereçado à sua instituição de escolha (UERJ ou UNEB), conforme endereço e prazo constantes no calendário (Anexo 2);

3.2.1 As instruções e a documentação específicas para concorrer às vagas reservadas estão estabelecidas no Anexo 4 (candidato à UERJ) e Anexo 5 (candidato à UNEB).

3.3 Não serão aceitos pagamentos realizados por meio de transferência ou depósito bancários; apenas os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário serão considerados válidos.

3.3.1 O DSEA não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de inscrição efetuados e não pagos pelas instituições bancárias.

3.4 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, a cópia do recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.5 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br.

3.6 O DSEA não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados no caso de o equipamento ou a conexão de internet utilizados pelo candidato apresentarem problemas que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

3.7 O candidato terá sua inscrição efetivada somente após a confirmação, pelo DSEA, do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 2).

3.8 O candidato deverá verificar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br.

3.8.1 Caso o pagamento não esteja confirmado, o candidato deverá solicitar, pelo endereço eletrônico - profhistoria@dsea.uerj.br, a devida regularização no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 2), mediante envio da cópia digitalizada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, sendo considerado desistente do processo seletivo o candidato que não solicitar a regularização do pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no calendário (Anexo 2).

3.8.2 Caso o candidato efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, apenas será validada a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.

3.9 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição nos casos de pagamentos feito a maior ou correspondente a mais de uma inscrição, efetuado fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 2), ou ainda por motivo de desistência do candidato.

3.10 As provas serão realizadas nos locais indicados no Anexo 1.

3.11 O candidato portador de necessidades especiais que necessite de condições especiais para realização da prova deverá solicitar, pelo endereço eletrônico - profhistoria@dsea.uerj.br, o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio da cópia digitalizada de atestado médico com parecer descritivo das necessidades, no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 2).

3.11.1 O não atendimento ao previsto no item 3.11 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

3.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

3.13 O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste Edital impedirá a efetivação da inscrição.

3.14 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Exame Nacional de Acesso 2016.

3.14.1 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição.

IV – DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br no prazo estabelecido no calendário (Anexo 2).

4.2 O candidato, ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, deverá:

a) tomar ciência do horário e local (endereço e número da sala) de realização da prova;

b) conferir seus dados pessoais e a instituição escolhida no requerimento de inscrição.

4.3 O candidato que verificar incorreções em seus dados pessoais no Cartão de Confirmação de Inscrição deverá solicitar, pelo endereço eletrônico - profhistoria@dsea.uerj.br, retificação de dados, mediante cópia digitalizada do documento de identificação, no período indicado no calendário (Anexo 2).

4.3.1 Nenhuma retificação de dados será efetuada após o prazo previsto no calendário (Anexo 2), valendo, portanto, os dados constantes no Cartão de Confirmação de Inscrição.

4.3.2 Não poderá ser alterado, conforme item 3.10 do Edital, o local de prova.

V – DA PROVA

5.1 O Exame Nacional de Acesso 2016, realizado na data estabelecida no calendário (Anexo 2), será composto de Prova Objetiva, contendo 20 questões de múltipla escolha, e Prova Discursiva, contendo uma questão, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1 O candidato deverá ser capaz de responder a problemas propostos, refletindo sobre os temas fundamentais da disciplina História e de seu ensino, conforme Programa em anexo. (Anexo 3)

5.2 O candidato deverá apresentar-se no local da prova, no dia indicado no calendário (Anexo 2), uma hora antes do início da prova, munido de Cartão de Confirmação de Inscrição, caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul, e original de qualquer documento oficial de identificação com foto.

5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

5.3.1 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de pedido de expedição de documento.

5.4 O candidato que apresentar, no dia da prova, documento de identificação original com validade vencida, ou com foto ou assinatura que não permitam sua completa identificação, poderá fazer a prova, desde que se submeta à identificação especial, no qual serão solicitados os dados do candidato, sua assinatura e a coleta da impressão digital.

5.5 A prova terá início às 9 horas, horário de Brasília, e duração de quatro horas.

5.6 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do Exame Nacional de Acesso 2016.

5.7 Somente será permitida a saída do candidato após decorrida uma hora do início da prova.

5.7.1 O candidato que se recusar a cumprir esta exigência deverá assinar o termo de desistência de prova.

5.8 A prova e o gabarito da Prova Objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no calendário (Anexo 2).

5.9 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e ao gabarito, desde que devidamente fundamentados, no prazo de quarenta e oito horas, a partir da divulgação do gabarito oficial.

5.10 O candidato que desejar interpor recurso deverá adotar o seguinte procedimento:

a) acessar o endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br, no qual estará disponível o requerimento específico;

b) preencher integralmente o requerimento, de acordo com as instruções específicas;

c) enviar eletronicamente o requerimento e imprimir o comprovante de solicitação.

5.10.1 As respostas aos recursos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br, conforme calendário (Anexo 2).

5.11 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada de prova, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido.

VI – DO RESULTADO

6.1 A Prova Objetiva e a Prova Discursiva valerão dez pontos cada.

6.2 Somente terão a Prova Discursiva corrigida os candidatos que:

a) obtiverem o mínimo de 70% de acertos das questões válidas na Prova Objetiva;

b) estiverem inseridos no grupo correspondente a quatro vezes o número de vagas destinadas à instituição escolhida pelo candidato no ato da inscrição, considerando-se os primeiros classificados pela ordem decrescente das notas obtidas na Prova Objetiva.

6.2.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação será considerado eliminado.

6.3 As notas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva serão divulgadas em data e local informados no calendário (Anexo 2).

6.4 Será eliminado do Exame Nacional de Acesso 2016 o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

a) não obtiver o mínimo de 70% de acertos das questões válidas na Prova Objetiva;

b) não obtiver nota mínima igual a 7,0 (sete) na Prova Discursiva.

6.5 O candidato poderá requerer, pelo endereço eletrônico - profhistoria@dsea.uerj.br, cópia de sua Folha de Respostas da Prova Discursiva e do Cartão de Respostas da Prova Objetiva em um prazo de até quarenta e oito horas após a divulgação do resultado da respectiva prova.

6.6 Serão admitidos pedidos de revisão de notas da Prova Discursiva no período, horário e local informados no calendário (Anexo 2).

6.6.1 Para realizar seu pedido de revisão, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br;

b) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de revisão de notas da Prova Discursiva;

c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais) para cada revisão de nota solicitada;

d) efetuar o pagamento da taxa de revisão até a data estabelecida no calendário (Anexo 2).

6.6.2 Não serão aceitos pagamentos realizados por meio de transferência ou depósito bancários; apenas os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário serão considerados válidos.

6.6.3 O DSEA não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de revisão efetuados e não pagos pelas instituições bancárias.

6.6.4 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, a cópia do recibo do requerimento de revisão de notas e o comprovante de pagamento da taxa de revisão.

6.6.5 O candidato terá seu pedido de revisão de notas efetivado somente após a confirmação, pelo DSEA, do pagamento da taxa de revisão dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 2).

6.6.6 O candidato deverá acompanhar, no endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br, a confirmação do pagamento da taxa de revisão e, verificando alguma pendência, deverá solicitar a devida regularização no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 2).

6.6.7 Para regularização do pagamento da taxa de revisão, o candidato deverá enviar, para o endereço eletrônico - profhistoria@dsea.uerj.br, cópia digitalizada do documento de identidade, do recibo do requerimento de revisão de notas e do comprovante de pagamento da taxa de revisão.

6.6.8 Não haverá devolução do valor pago da taxa de revisão de notas nos casos de pagamento feito a maior ou efetuado fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 2), ou ainda por motivo de desistência do candidato.

6.6.9 Não serão aceitos pedidos de revisão de notas por fax ou pelos Correios.

6.6.10 A nota para a qual o candidato solicitar revisão poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

6.6.11 A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão da prova, será a nota definitiva do candidato, não cabendo nova solicitação de revisão.

6.6.12 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de notas das provas e pagamento da taxa de revisão fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 2).

6.6.13 O resultado das notas das provas, após a revisão, e a classificação dos candidatos serão divulgados em data e local informados no calendário (Anexo 2).

VII – DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Nota Final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula: NF = (PO x 0,40) + (PD x 0,60), sendo PO a nota na Prova Objetiva e PD a nota na Prova Discursiva.

7.2 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação, far-se-á o desempate levando-se em conta os seguintes critérios:

1°) maior nota na Prova Discursiva;

2°) maior idade.

7.3 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.

7.4 A relação de candidatos classificados, por instituição, e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no calendário (Anexo 2).

VIII – DA MATRÍCULA

8.1 O candidato classificado deverá se matricular em local e prazo estabelecidos em Edital de Matrícula, publicado até o dia de divulgação do Resultado Final do Exame Nacional de Acesso 2016.

8.1.1 No ato da matrícula, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao Edital de Matrícula.

8.1.2 O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo e local estabelecidos perderá o direito à vaga no Exame Nacional de Acesso 2016.

8.2 As vagas não preenchidas na matrícula serão ocupadas na forma estabelecida no Edital de Matrícula.

8.3 O resultado do Exame Nacional de Acesso 2016 terá validade apenas para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2016.

8.4 De acordo com o regulamento da Instituição de Ensino Superior em que for matriculado após sua aprovação no processo seletivo do PROFHISTORIA, e de acordo com os prazos estabelecidos no mesmo, o aluno deverá cumprir exigência relativa à proficiência em língua estrangeira.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, que, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo nº 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, à eliminação do Exame Nacional de Acesso 2016, além de responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Exame Nacional de Acesso, os quais serão divulgados pela internet, no endereço eletrônico www.profhistoria.uerj.br.

9.3 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de concursos do DSEA para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, inclusive o endereço residencial, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.4 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

9.5 Com base no artigo nº 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, o DSEA reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Exame Nacional de Acesso arquivado por sessenta dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de descartá-lo.

9.6 Nas salas de prova não será permitido aos candidatos portar arma de fogo, fumar, usar relógio, óculos escuros ou qualquer tipo de boné, chapéu, viseira ou gorro, bem como utilizar lápis, canetas de material não transparente, corretores ortográficos líquidos ou similares.

9.7 Será eliminado do Exame Nacional de Acesso 2016 o candidato que:

a) utilizar, durante a realização das provas, qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, computadores, rádios, telefones, *smartphones*, *tablets*, alarmes de qualquer espécie, receptores ou transmissores de dados e mensagens, livros e anotações manuscritas ou impressas;

b) fizer uso de documentos falsos ou de outros meios ilícitos em qualquer etapa do processo seletivo;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

d) desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou demais candidatos;

e) ausentar-se da sala levando qualquer material de prova.

9.8 O DSEA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Exame Nacional de Acesso 2016.

9.9 É obrigação do candidato se manter informado sobre prazos e locais estabelecidos no calendário (Anexo 2), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Exame Nacional de Acesso 2016.

9.10 O DSEA não se responsabiliza por eventuais publicações de provas, padrões de respostas, resultados ou outros tipos de materiais, por quaisquer meios de divulgação, que não sejam os previstos no presente Edital.

9.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo DSEA e pela Comissão Acadêmica Nacional do Programa.

9.12 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Exame Nacional de Acesso 2016, para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2016